

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – CPL/BURITI

CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2019-PP 006/2019-BURITI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1712.0904/2018/SEMED

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA E
J.S.LIMA EIRELI – EPP. CNPJ: 26.898.022/0001-04, NA
FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE BURITI/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na AV AVENIDA CANDOCA MACHADO, S/N, CEP: 65.515-000, BAIRRO: CENTRO, BURITI-MA, CNPJ Nº 30.623.324/0001-47, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela senhor(a) FRANCISCA ROSINALVA CARDOSO PEREIRA COSTA, brasileira, portador da carteira de identidade nº 031332772006-6 SSP/MA e do CPF nº 782.329.883-04, residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa J. S. LIMA EIRELI-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 26.898.022/0001-04, estabelecida Rua Rio Munim nº 01, CEP: 65.076.655, Bairro: ILHINHA, São Luís\MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por, senhor(a) JOSENILSON SETUBAL LIMA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o 618.113.013-63, portador do R.G. nº 052915972014-0, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **006/2019/CPL/BURITI** e do **Processo Administrativo n.º 1712.0904/2018/SEMED**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

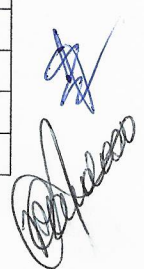
O objeto do presente Termo de Contrato é **Aquisição de Material Didático de Interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

LOTE I - MATERIAL DIDÁTICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
1	caderno flex 4 mt c/10 56 fls	CREDEAL	pct	900	R\$ 24,00	R\$ 21.600,00
2	caderno broxura 48 fls 20/1	CREDEAL	pct	900	R\$ 19,00	R\$ 17.100,00
3	caderno espiral 48 fls 20/1	CREDEAL	pct	900	R\$ 19,00	R\$ 17.100,00
4	caderno espiral 96 fls 10/1	CREDEAL	pct	900	R\$ 21,00	R\$ 18.900,00
5	caderno broxura 96 fls 10/1	CREDEAL	pct	800	R\$ 18,00	R\$ 14.400,00
6	papel xamex A4 1/500 fls	REPORT	pct	1.800	R\$ 25,00	R\$ 45.000,00
7	papel almaço c/pauta	REPORT	pct	500	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
8	papel almaço s/pauta	REPORT	pct	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
9	papel pardo	AVM	und	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
10	papel jornal A4 1/500 fls	AVM	pct	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
11	lapis n.02 preto 144/1	CIS	pct	800	R\$ 22,00	R\$ 17.600,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – CPL/BURITI

12	borracha ponteira 50/1	MERCUR	pot	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
13	regua c/30 cm 25/1	WALEU	pct	800	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00
14	lapis de cor 12/1	CIS	dz	800	R\$ 33,00	R\$ 26.400,00
15	apontador p/lapis 24/1	CIS	cx	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
16	caderno de desenho 20/1	CREDEAL	pct	1.000	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
17	caneta basica 50/1 azul	SLIM	cx	800	R\$ 24,00	R\$ 19.200,00
18	caneta basica 50/1 vermelha	SLIM	cx	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
19	cartolina 50x66 100/1	AVM	pct	300	R\$ 41,00	R\$ 12.300,00
20	cola escolar 6/40 gr	KOALA	pct	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
21	cola isopor 6/40 gr	KOALA	pct	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
22	marcador p/ quadro 6/1	CIS	pct	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
23	placa de isopor diverso	ISOFLEX	pct	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
24	giz de cera 12/1	CIS	dz	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
25	almofada p/ carimbo	JAPAM STAMP	und	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
26	tinta guache 6/1	CIS	cx	800	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
27	pincel atomico 6/1	CIS	cx	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
28	tinta para pincel atom. c/12	RADEX	cx	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
29	tinta p/ pincel quadro	RADEX	cx	150	R\$ 37,00	R\$ 5.550,00
30	estencio 100/1 fls	CIS	cx	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
31	carbono 100/1 fls	CIS	cx	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
32	tesoura s/ ponta 12/1	CIS	dz	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
33	fita gomada 7/1	TAPE	pct	150	R\$ 44,00	R\$ 6.600,00
34	eva folha 10/1	EVEMAX	pct	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
35	papel crepom 10/1	AVM	pct	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
36	papel laminado	AVM	und	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
37	grampeador	MAPED	und	350	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
38	massa de modelar 12/1	CIS	pct	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
39	pincel de pelo	TIGRE	pct	250	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00
40	apagador p/quadro	SOUZA	und	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
41	giz branco p/ quadro	DELTA	cx	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
42	envelope ouro 176x250 100/1	SCRITHY	cx	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
43	envelope ouro 310x410 100/1	SCRITHY	cx	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
44	envelope ouro 200x280 250/1	SCRITHY	cx	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
45	pasta AZ 1/1	FRAMA	und	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
46	arquivo morto	FRAMA	und	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
47	pasta c/ elastico DF	FRAMA	und	1.000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
48	alcool 12/1000 ml	ZULU	cx	120	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00
49	perfurador p/ papel	MAPED	und	350	R\$ 11,00	R\$ 3.850,00
50	pasta suspensa pp	FRAMA	und	1200	R\$ 2,20	R\$ 2.640,00
51	pasta c/ grampo trilho	FRAMA	und	1200	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
52	corretivo líq. 12/25 ml	CIS	cx	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00





PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – CPL/BURITI

53	hidrocor 12/1	CIS	dz	400	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00
54	cola glitter	ACRILEX	und	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
55	glitter avulso 100 gr	ACRILEX	und	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
56	estilete peq.	CIS	und	400	R\$ 0,70	R\$ 280,00
57	arquivofacil	FRAMA	und	1.000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
58	DVD	ELGIN	und	1.000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
59	CD	ELGIN	und	1.000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
TOTAL LOTE I						R\$ 476.290,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até **31/12/2019** contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 476.290,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

02 05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 0025 2017 0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUC. - FUNDEB
02 PODER EXECUTIVO
02 11 FUNDEB
02 11 00 FUNDEB
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0022 EDUCACAO BASICA.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de BURITI, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – CPL/BURITI

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – CND / Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco Santander S/A. agência nº 4325; e conta corrente nº 130019581.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado, parcelado em etapas, de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os Materiais objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no **Almoxarifado Central** da Prefeitura Municipal de BURITI - MA, localizado na Praça Felinto Farias, S/N, Centro BURITI - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 13:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – CPL/BURITI

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. Não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

- 1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de BURITI/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da BURITI/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

CNPJ N 06.117.071/0001-55

Praça Felinto Farias s/n



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – CPL/BURITI

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da BURITI/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – CPL/BURITI

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de BURITI/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buriti/MA 08 de Fevereiro de 2019

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

Francisca Rosinalva Cardoso Pereira Costa

FRANCISCA ROSINALVA CARDOSO PEREIRA COSTA
Sec - Municipal de Educação
CPF nº 782.329.883-04
Contratante

J. S. LIMA EIRELI-EPP
CNPJ: 26.898.022/0001-04
Contratada